Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 18/10/00 a 20/11/2000

Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 982/2000

SÚMULA: "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA DOM BRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRONCOS E BALANÇAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica aprovada a doação para a empresa **DOM BRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRONCOS E BALANÇAS LTDA,** de uma área de terras medindo 1.470,75 m^2 (Hum mil quatrocentos e setenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros), denominado lote LP 03/C, desmembrado do LP-03 do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 55,50 metros, confrontando com a Rodovia MT-208; Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 25,50 metros, confrontando com LP-03/A; Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 55,50 metros, confrontando com LP-03; Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 26,50 metros, confrontando com o Lote LP-03/B, conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. - Na área a ser doada a donatária deverá construir a sede de sua empresa.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

Art. 4.º - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de Outubro de 2.000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alta Floresta - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO.

Lote: LP 03-C
Desmembrado do lote LP 03
Núcleo Urbano de Alta Floresta
Área: 1.470,75 m^2

Limites e Confrontações.

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 55,50 metros, confrontando com a Rodovia MT 208;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 26,50 metros, confrontando com lote LP-03-A;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 55,50 metros, confrontando com lote LP-03;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 26,50 metros, confrontando com lote LP-03 B.

Alta Floresta-MT, 22 de setembro de 2000.

Rosana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras

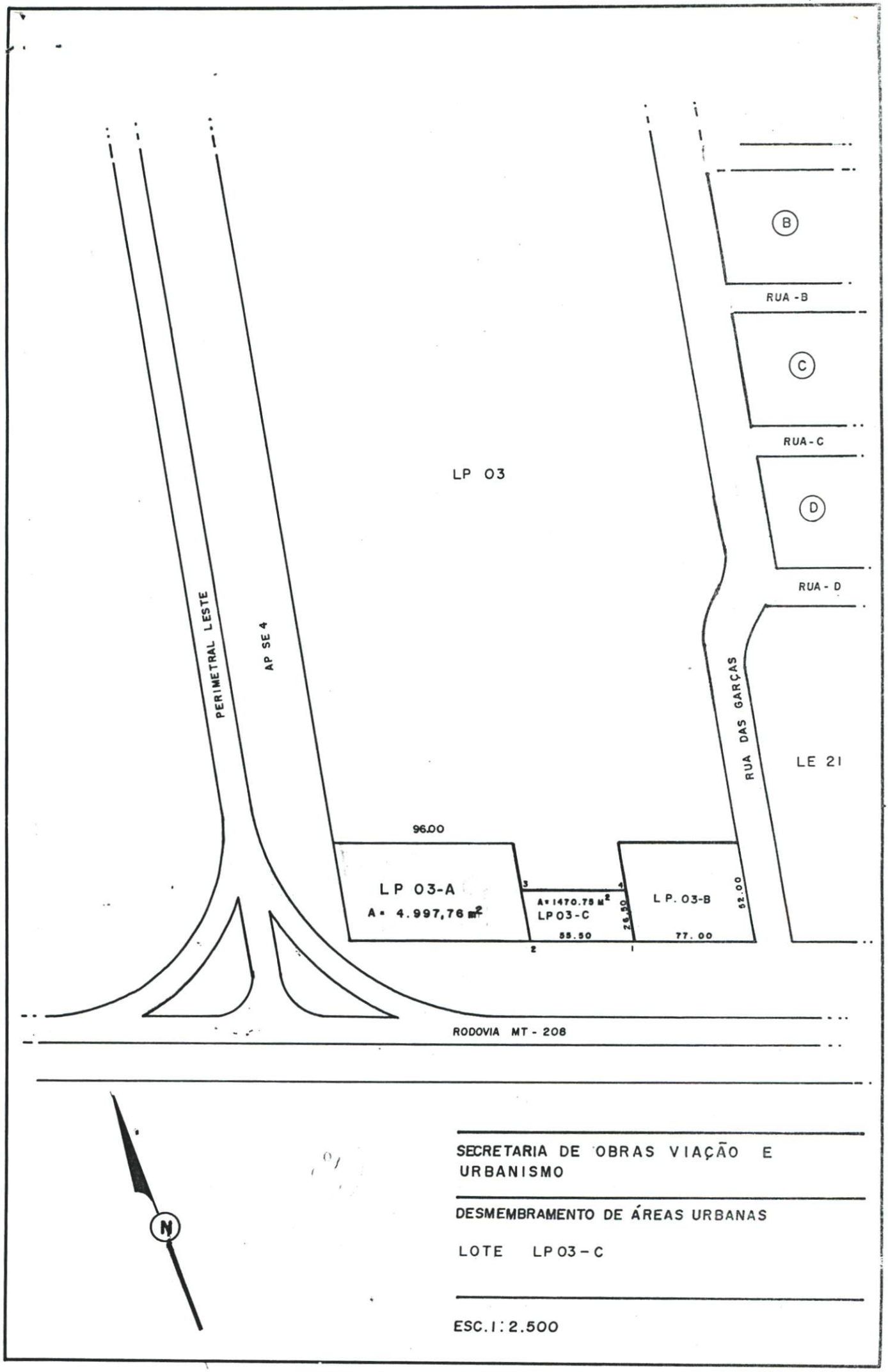
B
RUA - B
C
RUA - C
LP 03
D
RUA - D
PERIMETRAL LESTE
AP SE 4
RUA DAS GARÇAS
LE 21
96.00
LP 03-A
A = 4.997,76 m²
3
4
A = 1470.75 M²
LP 03-C
26.50
LP. 03-B
52.00
55.50
77.00
2
1
RODOVIA MT - 208
N
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS
LOTE LP 03 - C
ESC. 1 : 2.500